

Demonstrações Contábeis

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
com Relatório do Auditor Independente sobre as Informações
financeiras de propósito específico dos Projetos do Acordo FMA -
Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do
Estado do Rio de Janeiro (Acordo FMA)

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Informações financeiras de propósito específico dos Projetos do “Acordo FMA”

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as Informações financeiras de propósito específico dos Projetos do “Acordo FMA”	2
Informações financeiras de propósito específico dos Projetos do “Acordo FMA”	5
Notas explicativas às Informações financeiras de propósito específico dos Projetos do “Acordo FMA”	7
Memorando sobre o cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil e financeiro do “Acordo FMA”	15
Relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos elaborado em conexão com as Informações financeiras de propósito do específico do “Acordo FMA”	16



Relatório do auditor independente sobre as informações financeiras de propósito específico dos Projetos do Acordo FMA – Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro

À Secretaria Executiva e ao Conselho Deliberativo do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações dos movimentos dos recursos dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro ("Projeto"), gerido pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO ("Entidade"), financiado com recursos do acordo de cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente – RJ, o Banco Bradesco S.A. e CAIXA Econômica Federal ("Gestor Financeiro"), do período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais (em conjunto denominadas "informações financeiras de propósito específico do Projeto").

Em nossa opinião, as informações financeiras de propósito específico do Projeto do período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, acima referidas, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a base contábil de recebimentos e pagamentos descrita na Nota 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, específicas para trabalhos dessa natureza. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das informações financeiras de propósito específico do Projeto". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração das informações financeiras de propósito específico do Projeto e restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a Nota 2 às informações financeiras de propósito específico do Projeto, que descreve sua

2 de 4



Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro

base de elaboração. Estas informações financeiras de propósito específico foram elaboradas para fins específicos de atendimento aos requerimentos do contrato firmado entre a Entidade e os Financiadores do Projeto. Consequentemente, as informações financeiras de propósito específico do Projeto podem não ser adequadas para outras finalidades. Essas informações financeiras de propósito específico, portanto, não representa uma demonstração financeira completa de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ou com outras práticas contábeis de uso geral. Nesse contexto, nosso relatório destina-se, exclusivamente, para utilização da administração da Entidade e dos Financiadores do Projeto, que são familiarizadas com tais propósitos específicos e critérios e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não essas mencionadas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das informações financeiras de propósito específico do Projeto exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 29 de maio de 2024, sem ressalvas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas informações financeiras de propósito específico do Projeto

A administração da Entidade é responsável pela elaboração das informações financeiras de propósito específico do Projeto de acordo com a base contábil de recebimentos e pagamentos descrita na Nota 2. Isso inclui determinar que a base contábil de recebimentos e pagamentos é uma base aceitável para a elaboração das informações financeiras de propósito específico nas circunstâncias, assim como para os controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de informações financeiras de propósito específico livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das informações financeiras de propósito específico do Projeto, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das informações financeiras de propósito específico do Projeto, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das informações financeiras de propósito específico do Projeto.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das informações financeiras de propósito específico do Projeto

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as informações financeiras de propósito específico do Projeto, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as



Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro

decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas informações financeiras de propósito específico do Projeto. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações financeiras de propósito específico do Projeto, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas informações financeiras de propósito específico do Projeto ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025


PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Document ID:
DocID: 1c4...
Signed by DANIEL NAVES MARTELETTTO 09260972660
CPF: 09260972660
Signing Time: 28 de junho de 2025 | 00:19 BRST
C: Brazil; OU: PwC Brasil
Issuer: AC Certsign RSA 2048 bits


Daniel Naves Marteletto
Contador CRC 1MG105346/O-2

4 de 4

"Este documento será assinado eletronicamente por meio da ferramenta DocuSign (www.docusign.com.br), nos termos do art. 100, § 2º, da Medida Provisória no 2.200-2/2001 e foi preparado na data indicada ao seu final, data esta que será considerada válida para todos os efeitos e fins de direito."

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Informações financeiras de propósito específico dos Projetos do “Acordo FMA”

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos recursos dos Projetos do “Acordo FMA”, ocorrida no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 está apresentada abaixo:

Notas	INSTRUMENTO I-A CARTEIRA CA CCA	INSTRUMENTO I-B CARTEIRA CA FEDERAL	INSTRUMENTO I-C RESERVA REG. FUNDIÁRIA	INSTRUMENTO III-A - FINAN. FIDUCIÁRIO	INSTRUMENTO IV - OP. REST. FLORESTAL	INSTRUMENTO IV - OP. REST. FLORESTAL - FLORESTA VIVA	INSTRUMENTO V - TAC	INSTRUMENTO VI - OP. OUTRAS FONTES	Total Acordo FMA
Saldo dos Projetos no inicio período	23.161	4.243	11.629	38.962	26.950	-	2.974	7.900	115.818
Recursos Recebidos	-	-	-	-	-	30.000	-	-	30.000
Rendimentos líquidos sobre aplicações (*)	1.573	359	986	3.302	2.007	241	252	660	9.380
Recursos executados	(246)	-	-	-	(5.266)	-	-	(86)	(5.598)
Transferências (receita Funbio)	(674)	(21)	-	-	(844)	-	(27)	(388)	(1.954)
Demais transferências (**)	(5.000)	-	-	-	-	(30.241)	-	-	(35.241)
Saldo dos Projetos ao final do período	18.814	4.581	12.615	42.264	22.847	-	3.199	8.086	112.405

(*) Valor refere-se ao rendimento financeiro, obtido da aplicação financeira, líquido do imposto de renda que será retido quando do resgate pelo Funbio.

(**) Demais transferências são referentes aos 5MM repassados ao FSFA, conforme ofício advindo da SEAS e 30.241MM referentes ao repasse de recursos para a execução do projeto Floresta Viva conforme acordo assinado em 2024.

As notas explicativas são parte integrante dessas demonstrações contábeis.

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Informações financeiras de propósito específico dos Projetos do “Acordo FMA”

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares reais, exceto quando indicado de outra forma)

A movimentação dos recursos dos Projetos do “Acordo FMA”, ocorrida no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023 está apresentada abaixo:

Notas	INSTRUMENTO I-A CARTEIRA CA CCA	INSTRUMENTO I-B CARTEIRA CA FEDERAL	INSTRUMENTO I-C RESERVA REG. FUNDIÁRIA	INSTRUMENTO III-A - FINAN. FIDUCIÁRIO	INSTRUMENTO IV - OP. REST. FLORESTAL	INSTRUMENTO V - TAC	INSTRUMENTO VI - OP. OUTRAS FONTES	Total Acordo FMA
Saldo dos Projetos no início período	21.004	3.848	10.546	35.333	3.026	2.697	7.164	83.618
Recursos Recebidos	-	-	-	-	22.500	-	-	22.500
Rendimentos líquidos sobre aplicações (*)	2.157	395	1.083	3.629	1.424	277	736	9.701
Saldo dos Projetos ao final do período	23.161	4.243	11.629	38.962	26.950	2.974	7.900	115.819

(*) Valor refere-se ao rendimento financeiro, obtido da aplicação financeira, líquido do imposto de renda que será retido quando do resgate pelo Funbio.

As notas explicativas são parte integrante dessas demonstrações contábeis.

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às Informações financeiras de propósito específico dos Projetos “Acordo FMA”
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (“Entidade” ou “FUNBIO”) é uma organização privada, nacional e sem fins lucrativos, que atua em parceria com os setores governamental, empresarial e a sociedade civil para direcionar recursos estratégicos e financeiros a iniciativas eficazes de conservação da biodiversidade. Sua sede está localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º e 6º andares, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, e possui um escritório em Brasília-DF, na SHN Quadra 2, Bloco F, Executive Office Tower, salas 1323 a 1326, Asa Norte.

As principais atividades do FUNBIO incluem a gestão financeira de projetos e fundos de recursos, o desenvolvimento de mecanismos financeiros e a pesquisa de novas fontes de financiamento para conservação, além da aquisição de bens e serviços. A organização é credenciada como agência implementadora do GEF (Global Environment Facility) e do GCF (Green Climate Fund).

O Fundo Mata Atlântica (FMA) do Rio de Janeiro foi desenhado pelo FUNBIO, a pedido da SEAS tendo o início de sua execução em 2009, no âmbito do Convênio 03/2009. Em 2016 foi realizado o Chamamento Público 01/2016 que teve o FUNBIO como vencedor do certame culminando com a assinatura do Acordo de Cooperação 04/2016, que recebeu a totalidade dos recursos remanescentes do Convênio 03/2009, encerrado em 14 de novembro de 2016.

O fundo é composto, originalmente, por seis instrumentos de operação, estando cinco vigentes, criados nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013, com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015, de acordo com as condições e procedimentos estipulados no edital do Chamamento Público 01/16, no Manual de Gestão do FMA (pactuado pelas partes), bem como da Resolução SEA nº 491/15, alterada pela Resolução 503/16.

Segue abaixo a relação dos instrumentos:

1.1. Instrumento Operacional de Compensação Ambiental - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC)

Mecanismo destinado a operar projetos oriundos de recursos de compensação ambiental, estabelecida com base no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/00, em que o empreendedor, após anuênciça do INEA, opta por depositar os recursos em conta específica do Gestor Financeiro do FMA para execução de projetos aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (CCA/RJ), subdividido em três formas:

- a) Carteira de projetos aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (CCA/RJ)

Destinado à execução de projetos apresentados por órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente, assim como aqueles destinados à gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), e aprovados pela CCA/RJ, que tenham por

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às Informações financeiras de propósito específico dos Projetos “Acordo FMA”
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

objetivo o apoio à implantação e manutenção de uma, ou mais, Unidades de Conservação (UCs) de proteção integral.

b) Carteira de projetos oriundos de compensação ambiental federal

Instrumento destinado à execução de projetos em Unidades de Conservação (UC's), encaminhados pelo Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que tenham por objetivo o apoio à implantação e manutenção de uma, ou mais, Unidades de Conservação estaduais.

c) Reserva de Regularização Fundiária

Destinada especificamente à regularização fundiária das Unidades de Conservação (UC's) instituídas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, tornadas de domínio público e sendo o proprietário expropriado indenizado, por meio de acordo judicial ou administrativo.

1.2. Instrumento Financeiro Fiduciário

Mecanismo financeiro destinado a captar recursos, cujo principal, sempre que possível, deverá ser preservado de forma a assegurar a gestão das Unidades de Conservação (UC's) criadas pelo poder público estadual, especialmente as suas despesas correntes, visando à sua sustentabilidade financeira em caráter permanente.

1.3. Instrumento Operacional de Restauração Florestal

Mecanismo destinado a operar projetos oriundos da obrigação de reposição florestal, prevista na Lei Federal 11.428/2007, devida pelo corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados pelo INEA, bem como nas demais obrigações consistentes em restauração florestal.

1.4. Instrumento Operacional de Restauração Florestal_Floresta Viva

Durante o exercício de 2024 o projeto recebeu da SEAS R\$ 30MM com o objetivo de contribuir com outra iniciativa executada pelo FUNBIO, o Programa Floresta Viva, de modo a conjugar esforços e ampliar a escala de impacto das ações do FMA e do Floresta Viva.

O valor, junto com os rendimentos do período foram transferidos para o projeto Floresta Viva - Edital Florestas do Rio, e encerrou o exercício zerado.

1.5. Instrumento Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Mecanismo destinado a operar projetos ambientais oriundos de TAC's celebrados com pessoas físicas ou jurídicas para ajustar sua conduta com o órgão ambiental face aos

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às Informações financeiras de propósito específico dos Projetos “Acordo FMA”
Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

danos ambientais por elas praticados.

1.6. Instrumento Operacional de Outras Fontes

Mecanismo destinado a operar programas estaduais de proteção ambiental, cuja origem não sejam as hipóteses dos instrumentos apresentados acima.

2. Práticas contábeis materiais

Base de elaboração e informações gerais

As demonstrações contábeis dos Projetos do Acordo FMA, foram elaboradas sobre a base contábil de recebimentos e pagamentos, sendo as receitas registradas quando do recebimento dos fundos (recursos) e as despesas reconhecidas quando estas efetivamente representam despesas pagas em dinheiro (caixa), financiado com recursos do acordo de cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente – RJ, o Banco Bradesco S.A. e CAIXA Econômica Federal. Essa prática contábil difere das práticas contábeis aplicáveis no Brasil, segundo as quais as transações devem ser registradas na medida em que incorrerem, e não quando de seu pagamento.

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em reais, que é a moeda funcional do FUNBIO. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

A Administração da Entidade aprovou a emissão destas demonstrações contábeis em 25 de junho de 2025.

Fundos disponíveis

Referem-se substancialmente a saldos de conta corrente e outros investimentos para atendimento ao fluxo financeiro de compromissos.

Unidade monetária

Essas informações financeiras de propósito específico são apresentadas em reais, que é a moeda funcional do FUNBIO. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Execução de recursos

As despesas incorridas são reconhecidas quando devidas, pelo seu valor de custo.

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às Informações financeiras de propósito específico dos Projetos “Acordo FMA”
 Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Fundos disponíveis

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e 2023, os saldos remanescentes das contas bancárias estão compostos, por projeto, conforme segue:

3.1. INSTRUMENTO I-A CARTEIRA CA CCA

Descrição	Tipo	2024	2023
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1558-8 / 577097395-8	Aplicação financeira	18.814	23.161

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$1.573 (2023 – R\$2.157).

3.2. INSTRUMENTO I-B CARTEIRA CA FEDERAL

Descrição	Tipo	2024	2023
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1561-8 / 577097398-2	Aplicação financeira	4.581	4.243

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$359 (2023 – R\$395).

3.3. INSTRUMENTO I-C RESERVA REG. FUNDIÁRIA

Descrição	Tipo	2024	2023
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1562-6 / 577097399-0	Aplicação financeira	12.615	11.629

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$986 (2023 – R\$1.083).

3.4. INSTRUMENTO III-A - FINAN. FIDUCIÁRIO

Descrição	Tipo	2024	2023
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1564-2 / 577097402-4	Aplicação Financeira	42.264	38.962

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$3.302 (2022 – R\$3.629).

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às Informações financeiras de propósito específico dos Projetos “Acordo FMA”
 Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.5. INSTRUMENTO IV - OP. REST. FLORESTAL

Descrição	Tipo	2024	2023
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1566-9 / 577097404-0	Aplicação financeira	22.847	26.950

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$2.007 (2022 – R\$1.424).

3.6. INSTRUMENTO V – TAC

Descrição	Tipo	2024	2023
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1568-5 / 577097409-1	Aplicação financeira	3.199	2.974

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$252 (2023 – R\$277).

3.7. INSTRUMENTO VI - OP. OUTRAS FONTES

Descrição	Tipo	2024	2023
Caixa Econômica - CAIXA FI FMA RF 1571-5 / 579332797-1	Aplicação financeira	8.086	7.900

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, os rendimentos líquidos das aplicações financeiras totalizaram R\$660 (2023 – R\$736).

As aplicações financeiras que estão mantidas em Fundos de Investimentos CAIXA FI FMA RF, com rentabilidade de 10,63% no ano, sem prazo para resgate, com risco insignificante de redução de valor, sendo mantidos em instituição financeira de 1ª linha.

4. Recursos recebidos

4.1. Instrumento IV - Op. de Restauração Florestal – FLORESTA VIVA

O total de recursos aportados pelo doador para execução do Projeto durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 foi o seguinte:

	R\$	Data do Ingresso do Recurso no Banco
Aporte de recursos	30.000	24/10/2024

Não houve aporte de recurso nas demais carteiras pertencentes ao FMA no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às Informações financeiras de propósito específico dos Projetos “Acordo FMA”
 Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Execução dos recursos

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e 2023, os recursos executados estão compostos, por projeto, conforme segue:

5.1. INSTRUMENTO I-A CARTEIRA CA CCA

	2024	2023
Plano de Manejo das Ucs da Baía de Ilha Grande	(246)	-
Total execução do Projeto	<u>(246)</u>	<u>-</u>
Acordo FMA CARTEIRA CCA/RJ	(674)	-
Total transferências (receita Funbio)	<u>(674)</u>	<u>-</u>
Total de recursos executados	<u>(920)</u>	<u>-</u>

5.2. INSTRUMENTO I-B CARTEIRA CA FEDERAL

	2024	2023
Acordo FMA CARTEIRA CCA/RJ	(21)	-
Total transferências (receita Funbio)	<u>(21)</u>	<u>-</u>
Total de recursos executados	<u>(21)</u>	<u>-</u>

5.3 INSTRUMENTO IV - OP. REST. FLORESTAL

	2024	2023
ASA – Ação Macacu	(897)	-
IIS – Restaurando Paisagens	<u>(4.369)</u>	<u>-</u>
Total execução do Projeto	<u>(5.266)</u>	<u>-</u>
Acordo FMA CARTEIRA CCA/RJ	(844)	-
Total transferências (receita Funbio)	<u>(844)</u>	<u>-</u>

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Notas explicativas às Informações financeiras de propósito específico dos Projetos “Acordo FMA”
 Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Total de recursos executados	(6.110)	-
-------------------------------------	----------------	---

5.4 INSTRUMENTO V – TAC

	2024	2023
Acordo FMA CARTEIRA CCA/RJ	(27)	-
Total transferências (receita Funbio)	(27)	-
Total de recursos executados	(27)	-

5.5 INSTRUMENTO VI - OP. OUTRAS FONTES

	2024	2023
Plano de Manejo do Parque Municipal Águas de Guapimirim	(86)	-
Total execução do Projeto	(86)	-
Acordo FMA CARTEIRA CCA/RJ	(388)	-
Total transferências (receita Funbio)	(388)	-
Total de recursos executados	(474)	-



Memorando sobre o cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil e financeiro dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro em 31 de dezembro de 2024

À Secretaria Executiva e ao Conselho Deliberativo do
Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro - RJ

Procedemos a auditoria sobre as informações financeiras de propósito referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro ("Projeto"), financiado com recursos do acordo de cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente – RJ, o Banco Bradesco S.A. e CAIXA Econômica Federal ("Gestor Financeiro") e emitimos nosso relatório correspondente ao mesmo, com data 26 de junho de 2025.

Realizamos nossa auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e os requisitos do contrato celebrado entre a Entidade e gerido pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO ("Entidade"), financiado com recursos do acordo de cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente – RJ, o Banco Bradesco S.A. e CAIXA Econômica Federal . Essas normas exigem o devido planejamento e realização da auditoria para que possamos obter uma certeza razoável de que o FUNBIO cumpriu as cláusulas pertinentes ao contrato celebrado entre a Entidade e o gerido pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO ("Entidade"), financiado com recursos do acordo de cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente – RJ, o Banco Bradesco S.A. e CAIXA Econômica Federal. A auditoria inclui o exame, baseado em amostras, das evidências julgadas por nós apropriadas. Assim, consideramos que nossa auditoria oferece uma base razoável para nossa opinião.

Com base nos procedimentos executados para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro 2024, não temos conhecimento de situações que nos leve a crer que o FUNBIO não tenha cumprido as cláusulas contratuais aplicáveis, de caráter contábil e financeiro, do contrato celebrado entre a Entidade e gerido pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO ("Entidade"), financiado com recursos do acordo de cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente – RJ, o Banco Bradesco S.A. e CAIXA Econômica Federal.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Signed by:

Daniel Naves Marteleotto
Contador CRC 1MG105346/O-2
B856CD661A8C4D



Relatório de recomendações para o aprimoramento dos controles internos elaborado em conexão com as informações financeiras de propósito específico dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro em 31 de dezembro de 2024

29 de junho de 2025

À Secretaria Executiva e ao Conselho Deliberativo do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO
Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro - RJ

Este relatório é complementar ao nosso relatório sobre os Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro.

Prezados Senhores,

Em conexão com o exame das informações financeiras de propósito específico dos Projetos do Acordo FMA - Mecanismo Operacional para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro ("Projeto") em 31 de dezembro de 2024, conduzido de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o objetivo de expressar uma opinião sobre essas informações financeiras, apresentamos nosso relatório com recomendações para o aprimoramento dos controles internos.

Em nosso exame, selecionamos procedimentos de auditoria com o objetivo de obter evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas informações financeiras de propósito específico. Dentre esses procedimentos, obtivemos entendimento da entidade e do seu ambiente, o que inclui o controle interno do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade ("Entidade"), para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes nas informações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na avaliação desses riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das informações financeiras, com o objetivo de planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Assim, embora não expressemos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos da Entidade, apresentamos recomendações para o aprimoramento dos controles internos resultantes das constatações feitas no decorrer de nossos trabalhos.

A Administração da Entidade é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de informações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.



29 de junho de 2025

Controle interno no contexto das normas de auditoria é definido como o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, Administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da Entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Deficiência de controle interno existe quando: (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas informações financeiras; ou (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas informações financeiras.

Os procedimentos de auditoria foram realizados em base de testes, com o propósito exclusivo mencionado no primeiro parágrafo, e, assim, estes não nos permitem necessariamente revelar todas as deficiências significativas dos controles internos da Entidade. No decorrer de nossos trabalhos efetuados em base de testes, não identificamos a necessidade de aprimoramentos que devam ser efetuados nos sistemas contábeis e de controles internos revisados. Novas avaliações ou estudos, em conexão com futuros exames ou revisões específicas e mais amplas, poderão, eventualmente, revelar outros aspectos passíveis de aprimoramento.

Este relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da Administração e de outras pessoas autorizadas por esta, na Entidade, e não foi preparado para ser utilizado ou apresentado a terceiros fora da organização.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nosso agradecimento pela cooperação que nos foi dispensada pela Administração e por funcionários da Entidade durante o período de nossos trabalhos.

Atenciosamente,


PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Signed by:


Daniel Marteletto

B85G2D561A8C4CD

Daniel Naves Marteletto
Contador CRC 1MG105346/O-2